



## **Ministério de Minas e Energia**

### **Consultoria Jurídica**

#### **PORTARIA Nº 134, DE 24 DE MARÇO DE 2005.**

**A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 18 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e considerando a realização do leilão de energia proveniente de empreendimentos existentes, programado para o dia 2 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Os Agentes de Distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional deverão retificar a declaração de necessidades de compra já formalizada junto a esse Ministério, nos termos da Portaria MME nº 49, de 1º de fevereiro de 2005, para reduzir da necessidade de compra do respectivo agente os montantes declarados e não contratados no leilão de energia promovido em 7 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. Somente serão aceitos documentos devidamente assinados pelos representantes legais das empresas distribuidoras, que deverão ser entregues impreterivelmente até às 17:00 horas do dia 31 de março de 2005, na Secretaria-Executiva do Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º A retificação prevista nesta Portaria deverá seguir o modelo de declaração em anexo e compreenderá somente os montantes de energia e potência previstos pelos agentes de distribuição para início do suprimento a partir dos anos de 2008 e 2009.

Art. 3º O inciso II do art. 3º da Portaria MME nº 49, de 1º de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - o total de energia elétrica declarada ao Ministério de Minas e Energia, para realização do leilão de energia proveniente de empreendimentos existentes, com entrega da energia a partir dos anos de 2005, 2006 e 2007;” (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DILMA ROUSSEFF**

**Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 28.3.2005.**

**Anexo**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NECESSIDADES DE COMPRA DE**  
**ENERGIA ELÉTRICA DO AGENTE DE DISTRIBUIÇÃO**

A Sua Senhoria o Senhor  
 Secretário-Executivo do Ministério de Minas e Energia  
 Esplanada dos Ministérios - Bloco "U" - 7º andar, Sala 705  
 70065-900 - Brasília - DF

Atendendo ao disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, encaminho a Vossa Senhoria a tabela abaixo, discriminando **os valores médios anuais de energia (MWmédio) e potência associada (demanda máxima anual em MW)**, a serem contratados por este Agente de Distribuição, para recebimento no centro de gravidade do submercado ..... a partir de 1º de janeiro de cada ano indicado, pelo prazo de 8 (oito) anos.

A presente declaração tem caráter irrevogável e irretratável, refletindo a posição deste Agente, resguardado o direito de alteração ou aditamento, caso seja comprovada a ocorrência do que trata os §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º da Portaria MME nº 49, de 1º de fevereiro de 2005.

Declara, ainda, o Agente de Distribuição signatário, total vinculação e submissão aos valores aqui discriminados, obrigando-se a celebrar os Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado - CCEAR decorrentes dos leilões a serem promovidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na forma da Lei.

Considerando a necessidade de sigilo e reserva das informações contidas nesta declaração, o signatário se compromete a não divulgar seu conteúdo até a conclusão do processo licitatório de compra de energia elétrica, sob as penas da lei.

**Valores considerados para os anos:**

		2008	2009
1	Contratos celebrados até 16/03/04 - Energia (MWmédio)		
	Demanda associada (MWh/h)		
2	Declaração de necessidades para o Leilão de 07/12/04 - Energia(Mwmédio)		
	Demanda associada (D=E x 1,52) (MWh/h)		
3	Quota-parte de Itaipu - Energia Associada (MWmédio)		
	Demanda (MWh/h)		
4	Quota PROINFA - Energia (Mwmédio)		
	Demanda associada (MWh/h)		
5	Geração Própria - Energia (Mwmédio)		
	Demanda associada (MWh/h)		
6	Geração Distribuída - Energia (MWmédio)		
	Demanda associada (MWh/h)		

**Parcela declarada e não contratada no leilão de compra promovido em 7.12.2004:**

		2008	2009
Energia (MWmédio)			
Demanda (MWh/h)			

**Necessidades de Energia e Demanda para Contratos com início de suprimento em:**

	<b>2008</b>	<b>2009</b>
Energia (MWmédio)		
Demanda Associada (MWh/h)		

**Parcela relativa ao atendimento a consumidores potencialmente livres em:**

	<b>2008</b>	<b>2009</b>
Energia (MWmédio)		
Demanda (MWh/h)		

Local, Data/Ano.

(a) Representante legal do Agente de Distribuição.